



ANEXO II

REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

1. O Envelope “B” deverá conter os documentos comprobatórios das propostas técnicas dos licitantes, as quais serão classificadas em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos com o preenchimento dos seguintes critérios:

1.1. Especialização:

1.1.1. Consideram-se títulos, para efeito deste Edital, a comprovação de cursos de especialização nas áreas de **gestão pública ou direito público e contabilidade pública**, por sócios e/ou profissionais contratados (desde que comprovado o vínculo com a empresa licitante)

1.1.1.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificados de conclusão de curso superior ou documentos equivalentes, emitidos por entidade de ensino superior nos termos do Ministério da Educação, certificados de conclusão de curso técnico ou documentos equivalentes, emitidos por entidade de ensino nos termos do Ministério da Educação, e certificados de participação em curso de **gestão de convênios e gestão pública**.

1.1.2. A pontuação parcial deste critério será apurada pela soma do número de cursos (especialização), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, concluídos por cada sócio, advogado associado ou contratado. O profissional que apresentar mais de um título considerar-se-á apenas a sua maior pontuação, excluindo-se as demais.

1.2. Experiência profissional e Participações:

1.2.1. A experiência profissional na área de **Gestão de Convênios e Gestão Pública** até a data da publicação do edital obedecerá ao seguinte:

a) Comprovação mediante apresentação de original ou cópia autenticada de declarações ou certidões expedidas por instituições públicas ou Privadas, em nome da licitante, que demonstre o seu exercício na área do objeto licitado, sendo apenas contabilizado para o mesmo ente público da Administração Direta e Indireta uma única vez;

b) Só serão pontuados um atestado de aptidão técnica por órgão da Administração Pública Direta e Indireta, ou seja, se o licitante apresentar mais de um atestado expedido pelo mesmo ente público, só será computado para fins de pontuação apenas um.

2. O julgamento dos critérios de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedidos os pontos estabelecidos na forma deste anexo. Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão Permanente de Licitação.

3. Será atribuída a nota zero aos critérios de pontuação não comprovados.

4. A ausência de comprovação de algum critério não implica na desclassificação do licitante.

5. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 10 (dez) pontos.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38

6. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 25 (vinte e cinco) pontos.

7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas válidas, consoante a ordem decrescente de pontos obtidos por cada Licitante.